

A RELAÇÃO ENTRE VIOLÊNCIA DE GÊNERO E PANDEMIA COVID-19

The relationship between gender violence and pandemic covid-19

Bruna Aparecida Rodrigues Duarte^(*)

Fernanda Galvão^(**)

Glaucia Nunes Diniz de Oliveira Esmeraldo^(***)

Resumo

A violência de gênero tem perdurado há anos gerando a necessidade de discutir os fatores desencadeadores e comuns nesse cenário, como, a relação de poder e a relação íntima com o agressor. Nesse sentido, levando em consideração o contexto atual, o presente estudo objetivou apresentar as discussões de um grupo de estudo a respeito da relação da pandemia e aumento do índice de violência de gênero. Foram levantadas algumas categorias para discutir o assunto, sendo: As faces da violência baseada no gênero; Isolamento social e violência de gênero; Estratégias para constatação e diminuição dos casos de violência. É perceptível que o fenômeno da violência sempre existiu, porém, devido a alguns fatores do isolamento o deixou mais aparente e discutível.

Paravras-chave: Violência de Gênero. Pandemia Covid 19. Relação de poder.

Abstract

Gender-based violence has persisted for years, generating the need to discuss the triggering and common factors in this scenario, such as the power relationship and the intimate relationship with the aggressor. In this sense, taking into account the current context, the present study aimed to present the discussions of a study group regarding the relationship of the pandemic and the increase in the rate of gender violence. Some categories were raised to discuss the subject being: The faces of gender-based violence; Social isolation and gender violence; Strategies for finding and reducing cases of violence. It is noticeable that the phenomenon of violence has always existed, but due to some isolation factors it has become more apparent and debatable.

Keywords: Gender Violence. Pandemic Covid 19. The Power Relationship.

^(*)Residente multiprofissional em Atenção em Saúde Coletiva, Universidade Federal de Uberlândia, e-mail: brunaap150@hotmail.com.

^(**)Mestranda, Universidade Federal de Uberlândia, e-mail: fernandagadv@hotmail.com.

^(***)Mestranda, Universidade Federal de Uberlândia, e-mail: dinizglauciafisioterapia@ufu.br.

Co-autoras:

Marcelle Aparecida de Barros Junqueira

Docente da Universidade Federal de Uberlândia, Área de atuação: saúde pública, saúde da família e trabalhador. e-mail: marcebarros@yahoo.com.br.

Maria Cristina de Moura-Ferreira

Docente da Universidade Federal de Uberlândia, Área de atuação: sexualidade e saúde pública e trabalhador, e-mail: mcmferreira@yahoo.com.br.

Carla Denari Giuliani

Docente da Universidade Federal de Uberlândia, Área de atuação: Violência de gênero e saúde pública, e-mail: denari.carla013@gmail.com.

1 INTRODUÇÃO

Esse artigo se refere às discussões feitas a partir grupo de estudo Gênero e Violência, oriundo do Laboratório de Estudo Avançado em Gênero e Violência (LGV) da Universidade Federal de Uberlândia, constituído por discentes, pós-graduandos e docentes de diversas áreas de atuação, como, enfermagem, fisioterapia e história. As discussões são realizadas quinzenalmente baseadas na leitura e percepções de diversos estudos de cunho nacional e internacional. Nesse Viés o trabalho discute a percepção a partir desse grupo e das discussões dos artigos sobre aumento de violência contra mulheres no Brasil e no Mundo após a pandemia do COVID 19.

A definição e o papel das mulheres na sociedade foram construídos baseados no patriarcado, estabelecendo-as como propriedades do esposo, tendo como principal função gerar filhos e serem cuidadoras do lar, como abordado no Código Napoleão Bonaparte (1804), o qual foi fundamento do Código Civil Brasileiro de 1916 que vigorou até 2002, relacionando intimamente conceito de honra masculina ligada à sexualidade das mulheres, a qual serve até os dias atuais como justificativa de agressões.

Para tal reflexão, vale distinguir a violência contra a mulher e violência doméstica. A violência contra a mulher acontece em meio ao espaço público e privado e está relacionada ao gênero, o que colabora para o favorecimento da superioridade do gênero masculino para com o feminino. A violência doméstica refere-se contra a mulher, crianças, adolescentes, idosos e qualquer dependente dentro de um mesmo espaço doméstico (FONSECA, 2012). Todavia a violência é contemplada como a quebra da integridade da pessoa, seja física, psíquica, sexual ou moral (SAFIOTTI, 2015).

A definição de Violência contra a mulher pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 2020 aborda desde uma ação ou comportamento baseados no gênero, que provoque a morte, cause dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, seja no âmbito público ou privado. A violência surge com ofensas à integridade ou saúde corporal da mulher, agindo com o uso de força física por parte do agressor; a psicológica é a violência que ocasiona o dano emocional e a baixa autoestima da mulher; a sexual envolve o constrangimento a mulher para presenciar, manter ou participar de qualquer relação sexual sem sua vontade ou consentimento; a violência patrimonial caracteriza a retenção, subtração, destruição parcial ou total dos pertences

da mulher, sendo estes de qualquer natureza; a violência moral é referente ao julgamento que envolve calúnia, difamação ou injúria da índole da mulher.

No Brasil as estatísticas sobre violência contra as mulheres apontam somente uma pequena fração da ocorrência das diversas formas de violência às quais elas são cotidianamente submetidas, sendo a violência contra as mulheres um problema de saúde pública de proporções epidêmicas no Brasil (GARCIA, 2016). Uma a cada três mulheres em idade reprodutiva sofreu violência física ou violência sexual cometida pelo parceiro durante a vida, e mais de um terço dos homicídios de mulheres também são cometidos por sua parceria (VIEIRA et. al., 2020).

Ao discutir qualquer agravo na sociedade, é importante atentar-se ao seu contexto, características e afins. Vale ressaltar que atualmente o cenário da discussão se inicia em 30 de janeiro de 2020, quando a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a situação como emergência de saúde pública de importância internacional. Devido ao surto do novo coronavírus SARS-COV 2, COVID 19, a Organização considerou este como o mais alto nível de alerta, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia, gerando assim a necessidade de impor o isolamento social com intuito de restringir a infecção pelo vírus, principalmente nos grupos de risco (OPAS, 2020). Com isso as organizações voltadas ao enfrentamento da violência doméstica observaram aumento desse agravo devido ao estresse econômico e medo do coronavírus (VIEIRA et. al., 2020).

Diante disso, o presente estudo visa discutir a relação do aumento da violência contra mulher no espaço doméstico e a pandemia, como também as estratégias criadas por alguns países para diminuição ou detecção do agravo.

2 METODOLOGIA

A investigação realizada ancorou-se na abordagem qualitativa, valorizando as percepções dos participantes e potências dos saberes em diálogo, caracterizando-se como relato de vivência no Grupo de Estudo e Pesquisa em Gênero e Violência (GEPEV).

O grupo de estudo é oriundo do Laboratório de Estudo Avançado em Gênero e Violência (LGV) de uma Universidade do Triângulo Mineiro. Constituído por discentes, pós-graduandos e docentes de diversas áreas de atuação, como, enfermagem,

fisioterapia e história. As discussões são realizadas quinzenalmente baseadas na leitura e percepções de diversos estudos de cunho nacional e internacional.

Nesse contexto focou-se em estudos que abordavam a relação pandemia e violência contra mulher, selecionando quatro artigos no “Portal Capes”, com os descritores “violência de gênero”, “pandemia”, “coronavírus”. A seleção ocorreu de forma intuitiva pelo grupo, de acordo com as seguintes características: texto completo disponível, abordagem em diversos países e idioma português.

Os artigos selecionados foram: Emergência gêmeas de saúde pública: Covid-19 e violência doméstica (RahkiGhoshal); Lições nunca aprendidas: Crise e violência baseada em gênero (Neetu John et al.); Medidas para conter a violência de gênero durante a pandemia do COVID-19 (Isabel Ruiz- Pérez e Guadalupe Pastor-Moreno).

3 DISCUSSÃO

Após a leitura dos estudos foram elaboradas três categorias para discutir o tema, sendo elas: As faces da violência baseada no gênero; Isolamento social e Violência de gênero; Estratégias para constatação e diminuição dos casos de violência.

3.1 AS FACES DA VIOLÊNCIA BASEADAS NO GÊNERO

As ciências sociais definem o gênero como uma construção social que não decorre da determinação biológica, mas se refere a um conjunto de atributos particulares das características sociais entre homens e mulheres, que definem os seus papéis e responsabilidades dentro de uma sociedade, influenciados pela cultura, sendo assim, um elemento subjetivo não estático que refere a ser homem ou mulher em uma determinada cultura.

A historiadora Joan Scott definiu o gênero como uma categoria de análise histórica das relações de poder sustentadas e constituídas pelo discurso, uma vez que existe uma “tendência universal a associar o masculino com a cultura e a considerar que o feminino se encontrava mais perto da natureza”, observando que a sociedade segue um padrão criado historicamente, conservado pelos jargões culturais, e que classifica o mundo em esferas: masculino e feminino. Isso acontece, por exemplo, quando aspectos como o heroísmo, a bravura e a força são associadas à masculinidade ao passo que a sensibilidade, o sentimentalismo e a delicadeza à feminilidade (SCOTT, 2000).

Nesse sentido, são estabelecidas relações de gênero, elos sociais de poder entre homens e mulheres nos quais cada um recebe um papel social de acordo com suas diferenças sexuais. Desse modo, cria-se um modelo de “dominação masculina” que é incentivado desde a infância, como descrevia o antropólogo Pierre Bourdieu, o qual induz o indivíduo a demonstrar a sua força de supremacia e controle contra outros dotados de virilidade sensível, sendo que o pensamento social machista legitima o uso da violência, seja física ou verbal, como justificativa para afirmar ou reafirmar a posição hierárquica de superioridade (BOURDIEU, 2000).

Em 2002, a violência contra a mulher passou a ser considerada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como um grave problema de saúde pública e violação de direitos humanos. Essa definição apoiou no debate brasileiro a promulgação da Lei Maria da Penha, a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e o aprimoramento de atendimentos multidisciplinares no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), como já debatia Saffioti (CURIA et al., 2020).

Mesmo após algumas conquistas, as pesquisas apontam número alarmante, como uma em cada três mulheres no mundo irá experienciar violência física ou sexual cometida pelo parceiro ou por outra pessoa durante o curso de sua vida (WHO, 2016). No Brasil, a Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180) é um serviço de utilidade pública, gratuito e confidencial que recebe diariamente notificações de violência e reclamações, orientando mulheres sobre legislações e os seus direitos. Conforme os dados do Ligue 180, no ano de 2015 foram realizados 749.024 atendimentos, uma média de 62.418 por mês e 2.052 por dia. Do total de atendimentos, 10,23% era sobre relatos de violência, sendo 58,86% acometida contra mulheres negras; 50,16% corresponderam à violência física, 30,33% à violência psicológica, 7,25% à violência moral, 4,54% à violência sexual e 2,10% à violência patrimonial. A maior parte das situações de violência registradas ocorreram na zona urbana (90,14%). Em 72% dos casos, as violências foram cometidas por homens com quem as vítimas tinham ou tiveram algum vínculo afetivo (LAWRENZ, 2019).

Refletindo sobre os dados supracitados, tomando o ano de 2019 comparado com o de 2020, 2020 aponta que os casos de feminicídio teve um aumento de 22,2% entre o mês de março e abril, sendo um aumento de 37,6% as chamadas para o nº 190 para os casos de violência doméstica em abril, período esse em que o Brasil colocava em prática as medidas de isolamento social; em outra perspectiva da situação da pandemia houve a redução de 28,2% dos registros de estupro, estupro esse de vulnerável, o que torna um

dado preocupante a se refletir, pois as vítimas podem não ter tido a chance de chegar até a polícia para denunciar a violência (CAMPOS et.al., 2020).

Assim, fica claro que a violência de gênero é um problema antigo de saúde pública, embora tenha se agravado nesse contexto, como mostra os dados expostos pela Fundação Oswaldo Cruz (2020), pois em períodos de epidemias e períodos de crise são momentos em que esses tipos de violências se embravecem, conforme um artigo publicado em 2016, que expõem sobre o aumento do número de casos de violência sexual na epidemia do Ebola em países africanos.

3.2 ISOLAMENTO SOCIAL E VIOLÊNCIA DE GÊNERO

Analisando a vulnerabilidade da população feminina que se constitui como uma minoria social, discriminada e privada dos mesmos direitos e oportunidades em relação aos homens nesse contexto de pandemia da *SARS-Cov-2/ Covid-19*, podemos perceber que as mulheres se tornaram ainda mais reféns de estigmas, preconceitos e violência física, moral ou estrutural.

Por todos os meios de comunicação foi possível perceber o crescente aumento da violência contra a mulher nesse momento de crise sanitária e social resultantes da pandemia, em que pese esse fenômeno já ser tão frequente na sociedade brasileira, estando na agenda política do Brasil desde os anos 80, quando foram criados os principais serviços de atendimento às vítimas de violência.

Vieira, Garcia e Maciel (2020) ressaltam que a coexistência forçada entre casais no contexto do isolamento, o estresse econômico crescente e o medo de adoecer por Covid-19 são gatilhos para a violência, além do estresse econômico e a perda real dos postos de trabalho acirrada pela pandemia do Covid-19, pode desestabilizar os homens, potencializando comportamentos violentos no lar (BARBOSA et al., 2020), o que torna ainda mais difícil escapar dessa situação de violência em razão da restrição de serviços e movimento em quarentena, sendo ininterrupta e diária a convivência com o seu agressor.

Esse cenário se reflete em todo o mundo, como na China em que as reclamações de violência doméstica aumentaram três vezes no período da pandemia e, na França, as queixas aumentaram 32% (BIANQUINI 2020). No Brasil, o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos encontrou um aumento de quase 9% em denúncias feitas no disque 180, por denúncia de violência doméstica (BINQUINI, 2020). A Justiça do

Estado do Rio de Janeiro informou que mais 50% dos casos foram registrados violência doméstica desde o momento em que o confinamento se tornou inevitável (BERTON, 2020).

3.3 ESTRATÉGIAS PARA CONSTATAÇÃO E DIMINUIÇÃO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA

Com o aumento da violência contra a mulher foram criados diversos serviços assistenciais específicos em diversas instâncias governamentais, e em vários Estados e Municípios foram criadas cartilhas para melhorar os atendimentos às mulheres com o objetivo de proteção física e emocional da mulher e de seus dependentes, além da articulação com a rede de serviços da assistência social e do Sistema de Justiça, na tentativa da superação da situação de violência vivida por meio do resgate da autonomia dessas mulheres e a inclusão produtiva no mercado de trabalho.

A educação para o gênero é uma pauta feminista na defesa do direito à igualdade real, não meramente formal entre homens e mulheres, mas a equidade de gênero, contra a injustiça, contra todas as formas de violência contra a mulher, luta que, não tenho dúvida, envolve a todos (sociedade civil e governantes).

Um exemplo que surgiu decorrente da pandemia ocorreu no Estado de São Paulo, com as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, as quais passaram a receber denúncias de agressão e a concederem, junto à justiça, medidas protetivas de urgência para os casos mais graves. Tudo feito com atendimento por telefone, sem nenhum custo adicional para a Central de Atendimento à Mulher pelo número 180 e também de forma virtual.

A primeira resposta dos serviços foi adequar os espaços físicos para garantir protocolos de distanciamento físico, bem como critérios para atendimento presencial e testar a possibilidade de monitoramento remoto. Esses protocolos de atendimento em todos os serviços no Estado de São Paulo foram gradualmente modificados, adotando medidas semelhantes. Os acolhimentos presenciais mantiveram-se apenas para casos novos, situações de violência física que aconteceram recentemente (no dia, ou em dias anteriores), para garantir orientação e apoio com a finalidade de realizar Boletim de Ocorrência ou solicitar medida protetiva para atender mulheres que sofrem a violência e não têm pra onde ir, e mulheres que estão com o agressor em casa; além do monitoramento à distância de casos que já eram acompanhados pelo serviço, os quais passaram a ser feito por telefone ou via Whatsapp.

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo lançou um pacote de medidas para mulheres em situação de violência (em junho de 2020): auxílio-hospedagem de R\$ 400 reais para quem possui medida protetiva ou que viva situação de extrema vulnerabilidade; disponibilização de vagas em quartos de hotéis para vítimas de violência doméstica; qualificação e otimização do atendimento via canal 156 e conexão mais ágil à DDM ou serviços de proteção, processo esse antes mais extenso; ampliação de ações de visita de Agentes de Saúde com foco na violência doméstica (Secretaria Especial de Comunicação, 2020).

É importante reconhecer que algumas iniciativas estão sendo realizadas pelo poder público, como dois Projetos de Lei, um para não travar processos de violência doméstica nesse período de pandemia e outro que facilita a denúncia e o registro por canais como a internet e telefones por causa do isolamento social, ampliando a rede de proteção para as mulheres com algumas experiências de ações de outras endemias e epidemias realizadas por outros países.

Assim, podemos perceber que diversas estratégias e políticas públicas, incluindo cartilhas, projetos de lei, bem como as ações concretas de proteção às vítimas são extremamente relevantes para garantir que esse tipo de violência seja de alguma forma erradicada de vez da nossa sociedade, não somente nesse momento de crise sanitária.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos trabalhos revisados, podemos perceber que medidas voltadas para a diminuição dos efeitos da desigualdade e da exclusão e, sobretudo, para o empoderamento das mulheres com políticas públicas dependem da formação de uma consciência que acabe ou diminua com as estruturas patriarcais.

Assim, a pandemia da COVID-19 somente evidenciou, por meio do isolamento social, um cenário de questões pré-existentes de violência contra a mulher que já vinham aumentando no Brasil, sendo que novas pesquisas podem ser feitas, na tentativa de buscar novas possibilidades de resistência à cultura patriarcal e machista, explorando-se o papel da educação (formal e informal), principalmente, de uma educação sexual que modifique essa estrutura.

Podemos observar que a violência contra as mulheres não é consequência direta da epidemia de SARS-CoV-2/Covid-19 em curso, embora seja evidente a intensificação de uma violência historicamente estruturada. Consideramos ser imprescindível romper o

silêncio dessas mulheres vulnerabilizadas pela violência doméstica, que não é produto apenas da necessidade do isolamento social, mas algo fundamental para garantir as medidas protetivas necessárias, por meio de leis ou outras formas de atuação de órgãos institucionais, a fim de diminuir esse crescente número em nossa sociedade.

REFERÊNCIAS

- BERTON, E. **França colocará vítimas de violência doméstica em hotéis**. Agência Brasil. Acesso em 30 de março de 2020. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/francacolocara-vitimas-de-violencia-domestica-em-hotéis>>.
- BIANQUINI, H. **Combate à violência doméstica em tempos de pandemia**: o papel do Direito. Consultor Jurídico, Acesso em: 24 abr. 2020. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2020-abr-24/direito-pos-graduacao-combate-violencia-domestica-tempos-pandemia>>.
- BOURDIEU, P. **A dominação masculina**. Tradução de Maria Helena Kühner. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.
- CAMPOS, Brisa, Tchalekian, Bruna & Paiva, Vera. **Violência contra a mulher**: Vulnerabilidade Programáticas em tempos de SARS-COV-2/COVID-19 em São Paulo, Psicologia & Sociedade On-line version ISSN 1807-0310 Psicol. Soc. vol.32Belo Horizonte 2020EpubSep 04, 2020 <<https://doi.org/10.1590/1807-0310/2020v32240336>>.
- CURIA, B. G., Gonçalves, V. D., Zamora, J. C., Ruoso, A. L., Isadora, S., & Habigzang, L. Produções Científicas Brasileiras em Psicologia sobre Violência contra Mulher por Parceiro Íntimo. **Psicologia: Ciência e Profissão**, 40, e189184. Epub May 18, 2020. <<https://dx.doi.org/10.1590/1982-3703003189184>>
- GARCIA, Leila Posenato. A magnitude invisível da violência contra a mulher. **Epidemiol. Serv. Saúde**, Brasília, v. 25, n. 3, p. 451-454, set. 2016. Disponível em <http://scielo.iec.gov.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-49742016000300451&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 04 jan. 2021. <<http://dx.doi.org/10.5123/S1679-49742016000300001>>.
- NEETU, J. et al. Liçõesnuncaaprendidas: Crise e violênciabaseadaemgênero. **Wiley Public Health Emergency Collection**, v.24, p.1-5, 2020. DOI: 10.1111 / dewb.12261
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. Preventing intimate partner and sexual violence against women: taking action and generating evidence. Geneva, World Health Organization. Acesso em: <https://www.who.int/violence_injury_prevention/publications/violence/9789241564007_eng.pdf?ua=1>.
- Prefeitura de São Paulo. (2020, 17 de junho). **Coronavírus**: documentos técnicos. <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/doencas_e_agr_avos/coronavirus/index.php?p=291766>

RAKHI, G. **Emergências gêmeas de saúde pública: Covid-19 e violência doméstica**. IndianJournalOf Medical Ethics, Índia, v.5,n.3, p.1-5, jul, 2020.
DOI: <https://doi.org/10.20529/IJME.2020.056>.

RUIZ-PÉREZ, I.; PASTOR-MORENO, G. Medidas para conter a violência de gênero durante a pandemia do Covid-19. **Wiley Public Health Emergency Collection**, v.24, p.1-9. DOI: 10.1016/j.gaceta.2020.04.005

SAFFIOTI, H. **Gênero patriarcado violência** (2ª ed.). São Paulo: Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2015

Secretaria Especial de Comunicação, Prefeitura de São Paulo. (2020, 16 de junho). Prefeitura lança pacote de medidas de combate à violência doméstica na pandemia. Recuperado de <<http://www.capital.sp.gov.br/noticia/prefeitura-lanca-pacote-de-medidas-de-combate-a-violencia-domestica-na-pandemia>>.

SCOTT, Joan W. Igualdade versus diferença: os usos da teoria pós-estruturalista. In. **Debate Feminista** – Cidadania e Feminismo, nº especial, 2000.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO SERGIPE. **Definição de Violência contra a Mulher**. Disponível em: <<https://www.tjse.jus.br/portaldamulher/definicao-de-violencia-contra-amulher>>. Acesso em: 26 jun. 2020.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?. **Rev. bras. epidemiol.**, Rio de Janeiro, v. 23, e200033, 2020.
Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-790X2020000100201&lng=en&nrm=iso>. accesson 04 Jan. 2021. Epub Apr 22, 2020. <http://dx.doi.org/10.1590/1980-549720200033>.

(Recebido em dezembro de 2020; aceito janeiro de 2021).